



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2020/19640

## EDITAL Ref.ª Saída/2022/7150

Exm.º Senhor

**Alberto Barros Pereira Gama**

**Rua João Palma Ferreira, Lote 397, R/C A**

**1950 - 134 Lisboa**

**Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua João Palma Ferreira, Lote 397, R/C A – 1950 – 134 Lisboa**

Exm.º Senhor,

Pela presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Arqt.ª Filipa Roseta (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021) exarado em 30/06/2022, o qual determinou:

- **A cessação do direito habitacional** de Alberto de Barros Pereira da Gama, relativamente à habitação municipal sita nos termos do disposto na **Rua João Palma Ferreira, Lote 397, R/C A – 1950 – 134 Lisboa, com fundamento em falta de uso permanente da habitação por período superior a seis meses e por período superior a dois anos**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 a *contrario* do artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; e,

- **Subsequente reconhecimento da titularidade do direito habitacional** em causa a favor do elemento do agregado familiar declarado, que desde há vários anos reside de forma permanente e contínua da habitação municipal em causa, **Catarina Santana Domingos, após as necessárias diligências que comprovem a efectiva utilização da habitação municipal, mediante a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado**, ao abrigo do artigo 14.º do RGPHTML.

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da

Gebalis - **Área de residência.**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa. EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbi@gebalis.pt www.gebalis.pt

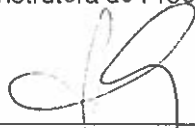
NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

Nestes termos, foi declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na **Rua João Palama Ferreira, Lt 397, R/C A – 1950 - 134 Lisboa**, em face do que terá V. Ex.<sup>a</sup>, de proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de **noventa dias úteis**, a contar da presente notificação, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respetiva chave nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro da Bela Vista, (sito no Bairro do armador, Lote 768, Loja – 1950 – 339 Lisboa - Telefone 218 375 393 e correio eletrónico belavista@gebalis.pt).

Findo o prazo para proceder à entrega voluntária da habitação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do Artigo 28.º da citada Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, à execução de despejo, reentrando a Câmara Municipal de Lisboa na posse do fogo, não se responsabilizando esta Empresa Municipal pelos danos que os bens removidos possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Tudo, sem prejuízo do reconhecimento da titularidade do direito habitacional em causa a favor de Catarina Santana Domingos, mediante a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, ao abrigo do artigo 14.º do RGPHML.

A Instrutora do Processo



---

Albertina Gonçalves  
(Serviço Jurídico)

Afixado às <sup>09</sup>... horas e <sup>30</sup>... minutos  
do dia <sup>22</sup>... de <sup>07</sup>... de 2022



---

Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.